

## Câmara Municipal de Túna

## LEI N°. 1.543/97

## " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL PARA A FEIRA LIVRE DO PRODUTOR HORTIFRUTIGRANJEIRO DO MUNICÍPIO DE IÚNA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos para alugar imóvel neste Município.
- Art. 2°)- O imóvel a que se refere o artigo 1° desta Lei, é para uso exclusivo da Feira Livre do Produtor Hortifrutigranjeiro do Município de Iúna/ES.
- Art. 3°)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender os recursos necessários através de verba própria.
- Art. 4°)- O valor do aluguel será de R\$-112,00 (cento e doze reais) por mês, até dezembro de 1997.
- Art. 5°)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 1997.
  - Art. 6°)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 25-04-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA Presidente da Câmara

Sanciono a presente lei

em 05-05-97

Herivelto Leal Faria

Prefeito Municipal